



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 402, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/12596/04, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 20 de dezembro de 2009, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **PARDAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 06.911.233/0001-22, com sede social na cidade de Ourinhos (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente